



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 07/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços odontológicos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio, a serem prestados nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, para prestação de serviços com produtividade mínima mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) Auxiliares de Odontologia, para auxílio dos profissionais nos horários acima mencionado, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, à iniciar em **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024**.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2023**

**DATA DA SESSÃO: 18/05/2023**

**HORÁRIO: 09h00min**

**EXERCÍCIO**  
**2023**

## SUMÁRIO

1 – DO OBJETO .....	3
2 – DA PARTICIPAÇÃO .....	4
3 – DO CREDENCIAMENTO.....	5
4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA .....	6
6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	6
7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	8
8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	11
10 – DO PAGAMENTO.....	11
11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	12
12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS .....	12
13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS .....	12
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
15 – ANEXOS.....	13
ANEXO I – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO .....	15
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	17
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSIRJ.....	18
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO .....	19
ANEXO VI – ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	25
ANEXO VII – ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .....	27
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.....	28
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	29
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO .....	30
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	31
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA JUNTO AO CNES .....	33
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.....	34
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015 DE 27/01/2015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.....	35
ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA.....	36



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – PROCESSO Nº. 07/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 (dezoito) de maio de 2023.**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas)**

**LOCAL: Sala de Reuniões do CONSIRJ, na Rua Sebastião Martins nº. 2373  
Jardim Samambaia, Jales/SP (nas dependências do Prédio da UPA Regional de Jales).**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, localizado na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, em Jales, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na **Rua Sebastião Martins, nº. 2373 - Jardim Samambaia, CEP 15.700-209, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo**, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na **SALA DE REUNIÕES DO CONSIRJ**, localizado no endereço supramencionado, **iniciando-se às 09h00min do dia 18 de maio de 2023** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste pregão a contratação de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços odontológicos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio, a serem prestados nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, para prestação de serviços com produtividade **mínima** mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) Auxiliares de Odontologia, para auxílio dos profissionais nos horários acima mencionado, sendo de

segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, à iniciar em **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024**.

**1.2.** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

**1.3.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** os agendamentos dos pacientes e a distribuição de vagas dentre os entes consorciados;

**1.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a produtividade mínima mensal exigida no Termo de Referência (**ANEXO XV**);

**1.5.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

Parágrafo Único - Conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 03/2005, que está em vigor desde 01/08/2005, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, na forma do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, na redação dada pela Lei nº 9.711/1998, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço e recolher ao INSS a importância retida, em nome da empresa contratada.

### **2.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**2.2.1.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

**2.2.2.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.4.** Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no CONSIRJ;

**2.2.5.** Pessoas físicas, mesmo que em grupo;

**2.2.6. OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/1999;

**2.2.7. OS** (Organização Social), entidades privadas sem fins lucrativos, Lei 9.637/98;

**2.2.8.** Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.9.** Cooperativas – (Súmula 281 TCU) “É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”;

**2.2.10.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.11.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98;

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **ANEXO I**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência**.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, bem como a permanência na sessão será permitida a uma pessoa por licitante, em virtude do espaço físico.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Quanto a microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, (certidão emitida pela Junta Comercial comprovando esta opção) podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IX**.

3.6. Declaração dos dados cadastrais devidamente preenchido, conforme **ANEXO VIII**.

3.7. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II** deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

### 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023  
PROCESSO Nº. 07/2023  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023  
PROCESSO Nº. 07/2023  
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**4.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram estabelecidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

**4.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes dados, **utilizando exclusivamente o modelo do ANEXO XI:**

**a)** Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

**b)** Número do Processo e do Pregão;

**c)** Descrição de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, conforme o Termo de Referência – **Anexo XV**;

**d)** Especificação do item constando: especificações **da quantidade de profissional, horários e carga horária**, conforme Termo de Referência – **Anexo XV**. A licitante poderá utilizar-se de informações complementares.

**e) Valor total do Lote por mês**, bem como o **Valor Total da Proposta (para o período de 12 meses)**, que nos termos do Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações futuras, são fixados ao preço máximo de **R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) por mês para realização de todos os serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO XV)**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo que, aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

**f)** Condições de pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços e a apresentação Nota Fiscal no departamento Administrativo da Contratante.

**g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. a 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.

**c)** Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Certidão de enquadramento ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na Forma do Artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.

#### **6.1.2 - Qualificação Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da proposta, caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano nos termos da Súmula 50 Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **6.1.3 - Qualificação Técnica**

**6.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto da presente licitação, comprovando entre 50% e 60% da execução pretendida, conforme estabelecido pela Súmula nº. 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBS:** Para comprovação da aptidão técnico operacional de que se trata a alínea 6.1.3.1, somente serão aceitos atestados em nome do licitante em que estejam expressamente os serviços executados.

**6.1.3.2.** Declaração da licitante que caso vencedor, disponibilizará 08 (oito) **Profissionais Cirurgiões Dentistas**, devidamente habilitados e inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe, onde cada profissional deverá cumprir a carga horária semanal de 20 horas, sendo 04 profissionais para trabalharem no período das 07h00min às 11h00min e 04 profissionais para trabalharem no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) A.S.B. – Auxiliar de Saúde Bucal, para auxílio dos profissionais, nos horários acima mencionados, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano.

**OBS:** O vínculo profissional dos 08 (oito) **Cirurgiões Dentistas** deverá ser comprovado antes do início dos serviços. Sendo o vínculo dos mesmos com a contratada comprovado por qualquer das formas previstas na **SÚMULA nº. 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que diz: *“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”*. Conforme modelo - **Anexo XIII**.

#### **6.1.4 - Outras Comprovações**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO III**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Contratante, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO IV**;

c) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação. Conforme **ANEXO X**.

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, disponível no site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

### **6.1.5 - Quanto a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1. mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

### **6.1.6 - Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) O documento emitido via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Contratante comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços, fixados neste Edital;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

c) que cotar os serviços oferecidos incompleto.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada plantão, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** entre os lances.
- 7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances, respeitando-se o Artigo 42 e demais úteis da Lei complementar nº. 123/2006, especialmente no que se diz respeito ao § 3º de seu artigo 45.
- 7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.
- 7.9.** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos benefícios e despesas indiretas.
- 7.10.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferêcia às micros empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1.** Endente-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.11.3.** Para tanto; será convocada para exercer seu direito de preferêcia e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.11.4.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferêcia e apresentar nova proposta.

**7.11.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.11.6.** O exercício do direito de preferencia somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferencia na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no item 7.11.1. Na hipótese de não contratação prevista no item 7.11.2, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente da fase de lances.

**7.11.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e complementação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

**7.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** O CONSIRJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**7.13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**7.17.** A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM, caso seja necessário.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente do CONSIRJ, para a sua devida homologação.

**8.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Presidente do CONSIRJ.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente do CONSIRJ adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente do CONSIRJ.

**8.7.** A Adjudicação será feita por lote.

## **9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão prestados nas Dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, podendo ser prestado pelo Titular da Empresa Contratada ou Funcionários desta, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova da Capacidade Técnica dos Prestadores e serão obedecidas as determinações do Artigo 31 da Lei nº. 8.212 de 24/07/1991 e Instrução Normativa INSS nº. 071 de 10/05/2002; Artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº. 135 de 30/10/2003, convertida na Lei nº. 10.833/2003 e demais imposições dos órgãos governamentais;

**9.2.** A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados à população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatório;

**9.3.** Os profissionais para prestação de serviços obedecerão à integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, participação da CIPA, CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei.

**9.4.** O vínculo dos profissionais prestadores dos serviços para com a contratada poderá ser comprovado por qualquer das formas previstas **SÚMULA nº. 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que diz: *“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”*.

**9.5.** A contratada deverá apresentar escala de serviço mensal, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida. Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados.

**9.6.** A substituição dos prestadores será aceita, devendo ser informada ao CONSIRJ com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado com depósito na conta corrente do fornecedor ou por emissão de boleto bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento e entrega da respectiva nota fiscal.

**10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. As notas fiscais deverão ser emitidas sempre no último dia útil de cada mês.

## **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**11.1.1.** Multa de 10,0% (dês por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada.

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência.

**11.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**11.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**11.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSIRJ.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, na seguinte dotação:

### **01.03.03 – SAUDE**

#### **10.302.0006.2003.000 – Serviços Médicos – Dentistas**

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas**

#### **3.3.90.39.50 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e laboratoriais**

## **13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**14.2.** Fica dispensada a caução.

**14.3.** O resultado deste certame será divulgado no Mural do CONSIRJ, podendo ser solicitado através do e-mail [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) e no Jornal oficial do Município de Jales.

**14.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**14.4.1.** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

**14.4.2.** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

**14.4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.5.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada na Sede Administrativa do CONSIRJ localizada na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, Jales-SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do (s) vencedor (es).

**14.7.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

**14.9.** O CONSIRJ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.10.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**14.11.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**14.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.13.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**14.14.** Todos os documentos de credenciamento/habilitação/proposta, cujos envelopes forem abertos na sessão pública, serão rubricadas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes que desejarem.

## **15 – ANEXOS**

**15.1.** Integram o presente edital:

ANEXO I – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o CONSIRJ;  
ANEXO V – Minuta de Contrato;  
ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE;  
ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;  
ANEXO VIII – Declaração dos dados cadastrais;  
ANEXO IX – Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;  
ANEXO X – Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação;  
ANEXO XI – Modelo de Proposta;  
ANEXO XII - Declaração assegurando a disponibilidade carga horária junto ao CNES;  
ANEXO XIII - Declaração Técnico-Profissional;  
ANEXO XIV - Declaração do Licitante de pleno atendimento à Recomendação nº 01/2015, do Ministério Público Federal, relativa ao controle de frequência dos profissionais odontólogos através de controle biométrico;  
ANEXO XV - Termo de Referência.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação regional, na imprensa local e afixada em seu inteiro teor no local de costume nas dependências do CONSIRJ.

Jales/SP, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

- -----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que possuímos pleno conhecimento do **Pregão Presencial nº. 07/2023 – Processo nº. 07/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido Pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **(razão social da proponente)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSIRJ**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com esta instituição.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JALES

CONTRATO Nº. XX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023  
PROCESSO Nº. 07/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**, e a empresa: -----, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de especialidades odontológicas, correspondente ao Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 - PROCESSO Nº. 07/2023**;

#### **PARTES CONTRATANTES**

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**, CNPJ. nº. 04.685.273/0001-78 pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, RG. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, bairro xxxxxxxx, também nesta cidade e Comarca de Jales, estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede comercial na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o **SR. xxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – PROCESSO Nº. 07/2023**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a serem regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A empresa -----, acima qualificada, neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a proceder à execução dos serviços odontológicos, para a **CONTRATANTE**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio, a serem prestados nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, para prestação de serviços com produtividade **mínima** mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) Auxiliares de

Odontologia, para auxílio dos profissionais nos horários acima mencionado, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, à iniciar em **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024**, conforme pactuado através do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – PROCESSO Nº. 07/2023** cujos itens específicos deste contrato a **CONTRATADA** é vencedora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. Os Recursos financeiros para aquisições da presente Contratação são oriundos de repasses dos municípios participantes da Associação, como previsto nas seguintes contas da dotação orçamentária:

**01.03.03 – SAUDE**

**10.302.0006.2003.000 – Serviços Médicos – Dentistas**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas**

**3.3.90.39.50 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e laboratoriais**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente ao valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

§ 1º. Os serviços compreendem a investigação e execução de todos os procedimentos solicitados pelo dentista assistente da rede básica de saúde, bem como todos os procedimentos necessários e descritos por especialidade de acordo com a Portaria nº. 1.464 de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde - constante no Termo de Referência desse edital.

§ 2º. Os serviços deverão ser realizados atendendo rigorosamente o agendamento prévio, sendo que os não realizados até o volume contratado serão cumulativos podendo ser solicitados pela **CONTRATANTE**, quando de suas necessidades.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão mensais e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Em todas as fases haverá a comprovação de realização dos serviços através dos registros internos da **CONTRATANTE**, laudos emitidos e prontuários solicitados pelo SUS.

4.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através transferência eletrônica especificamente para a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira da **CONTRATANTE** e serão obedecidas as determinações do artigo 31 da lei 8.212 de 24/07/1991, Artigo 119/VI da Instrução Normativa nº 071 de 10/05/2002-INSS; Artigos 52 e 647 da lei 7.450/85-IRRF;

4.3. A comprovação da prestação dos serviços e a apresentação Nota Fiscal no departamento Administrativo da Contratante deverá acontecer no último dia útil de cada mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. Os serviços deverão ser concluídos no período solicitado pela **CONTRATANTE**, conforme escala previamente emitida e os respectivos agendamentos, salvo ocorrência de força maior, justificável.

5.2. O presente **CONTRATO** tem início no **01 de Junho de 2023** e deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses, em **31 de Maio de 2024** que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo o valor total mensal ser reajustado pelo IPCA (IBGE) ou outro equivalente na falta dele (após o período mínimo de um ano de contrato).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DA CONTRATADA:**

- 6.1.1. Manter na prestação dos serviços, profissional legalmente qualificado e inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo, com aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 6.1.2. Realizar todos os atendimentos/procedimentos conforme descritos no Termo de Referência do referido edital.
- 6.1.3. Preencher o documento de contra referência com a avaliação especializada quando deverá constar do diagnóstico, sugestões de tratamento e indicações para retorno dirigido ao dentista assistente da unidade básica.
- 6.1.4. Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgado inconveniente para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.5. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.1.7. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.8. Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.
- 6.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 6.1.10. Comunicar à Secretaria da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**, nos Livros de Ocorrências.
- 6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros; bem como a substituição do profissional “**Cirurgião Dentista**” que não esteja atendendo a boa técnica quando solicitado e justificado pela Diretoria Técnica do Departamento Odontológico do **CONSIRJ**.
- a) A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a **CONTRATADA** por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.1.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.
- 6.1.15. Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de Treinamentos e Capacitação para o Atendimento na área específica, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso.
- 6.1.16. Entregar a nota fiscal no Departamento Administrativo da **CONTRATANTE** no último dia útil do mês da prestação dos serviços, devendo ser observados as prerrogativas do Artigo 31 da lei nº. 8.212 de 24/07/1991; Artigo 119-VI da Instrução Normativa nº. 071 de 10/05/2002-INSS; Artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº. 135 de 30 de Outubro de 2003, convertida na Lei nº. 10.833/2003; Instrução Normativa 381 de 30/12/2003; e demais imposições legais que doravante forem estabelecidas pelos Poderes Públicos.

6.1.17. Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela **CONTRATANTE**.

6.1.18. Preencher de forma completa, com clareza e eficiência, todos os Laudos, relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado.

6.1.19. Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas à Recomendação nº. 01/2015 do Ministério Público Federal de 27/01/2015, no tocante ao controle de jornadas dos Servidores Públicos vinculados ao SUS - Sistema Único de Saúde, inclusive dos profissionais médicos e **odontólogos**, através de registro eletrônico de frequência, como, por exemplo, o controle biométrico ou outro equivalente.

6.1.20. Prestar os serviços com produtividade **mínima** mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) Auxiliares de Odontologia, para auxílio dos profissionais nos horários acima mencionado, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, conforme o Termo de Referência.

## **6.2- DA CONTRATANTE**

6.2.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.2.3. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.2.4. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** os agendamentos dos pacientes e a organização/distribuição das vagas para os entes consorciados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE**, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução;

7.2. As Solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** ou seus propositos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. As alterações contratuais serão admitidas somente na renovação deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

9.1.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos;

9.1.1.3. Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.1.4. Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. Pela paralisação dos serviços;

9.1.1.6. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. Pelos cometimentos reiterados de faltas na sua execução;

9.1.1.8. Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- 9.1.1.9. Pela dissolução da sociedade;
- 9.1.1.10. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- 9.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.3.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.1.3.3. Salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.4. Pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais do serviço.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- 9.1.4.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- 9.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 10.2. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada.
- 10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência;
- 10.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 10.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o prestador apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 10.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de horários, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSIRJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Obriga-se desde já a **CONTRATADA**, em caso de calamidade pública ou emergencial que justifiquem a extraordinária, a prestar seus serviços de pronto e imediato atendimento quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesses que possam surgir, objetos oriundos do presente instrumento, será o da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que se apresenta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas na legislação aplicável, no que couber.

JALES-SP, XX de XXXXXXX de 2023.

---

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Presidente

---

Contratado

RG nº / CPF nº.

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_  
Nome

2-) \_\_\_\_\_  
Nome

**ANEXO VI – ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII – ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales  
CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023  
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO ( <b>NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR</b> ):	
<b>DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:</b>	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da (proponente) interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **SOMOS MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do procedimento licitatório.

-----, ---- de ----- de 2023.

---

Assinatura e nome do representante  
Legal da empresa proponente.

## **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a este CONSÓRCIO a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

-----, ---- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

\_\_\_\_\_ - \_\_, xx de maio de 2023.

Ao

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - SP.**

**REF.:** Proposta Comercial do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto deste pregão a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológicos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio, a serem prestados nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, para prestação de serviços com produtividade **mínima** mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 (oito) profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) A.S.B. – Auxiliar de Saúde Bucal, para auxílio dos profissionais, nos horários acima mencionado, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, à iniciar em **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024.**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, e-mail, etc;

**02 - DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DO PRODUTO E PREÇO POR MÊS:**

**03 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

- Totalizando para o período de doze meses até o valor de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).**

**04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

**05 - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

**06 - VALIDADE DA PROPOSTA:** - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**07 - REAJUSTE:-** Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**08 - DADOS BANCÁRIO:-** Banco\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**09 - DECLARAÇÕES:** - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023.**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº**

**RG. nº**

Assinatura do representante

**Carimbar CNPJ**

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA JUNTO AO CNES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ nº. xxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxx, interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jaldes - CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, os profissionais que prestarão os serviços odontológicos, aos quais sagrar-me vencedora, possuem disponibilidade de carga horária para atender à contratação, a qual será comprovada oportunamente com a apresentação da ficha de CNES.

-----, ---- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ, **DECLARAMOS** que caso vencedor do certame, comprometemo-nos em disponibilizar 08 (oito) profissionais **Cirurgiões Dentistas** plenamente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe Profissional, para trabalharem 20 horas/semana por profissional, sendo 04 profissionais para trabalharem no período das 07h00min às 11h00min e 04 profissionais para trabalharem no período das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas-feiras, sendo: **01 (um)** profissional para atuação na área de **Procedimentos Básicos** (incluindo tratamento de PCD's – pessoas com deficiência e pacientes pediátricos de difícil condicionamento); **01 (um)** profissional para atuação na área de **Periodontia**; **04 (quatro)** profissional para atuação na área de **Endodontia** e **02 (dois)** profissional para atuação na área de **Cirurgia Oral**, **04 (quatro)** profissionais auxiliares de odontologia para auxiliar na execução dos atendimentos de todas as especialidades, para atuação no **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, **DECLARAMOS** também que iremos cumprir: a produtividade mínima mensal exigida, os agendamentos e demais atribuições descritos no Termo de Referência. **DECLARAMOS** ainda temos pleno conhecimento da **SÚMULA nº. 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que diz: *“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”*, e que a cumprimos fielmente comprovando os vínculos dos 08 (oito) profissionais **Cirurgiões Dentistas** e dos 04 (quatro) A.S.B. – Auxiliar de Saúde Bucal, antes do início dos serviços.

-----, ---- de ----- de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A  
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015 DE 27/01/2015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
FEDERAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 07/2023 - Processo nº. 07/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales - CONSIRJ declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos comprometemos em atender todas as exigências relativas à recomendação nº. 01/2015 do Ministério Público Federal de 27/01/2015, no tocante ao controle de jornada dos Servidores Públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive dos profissionais médicos e odontólogos, através de registro eletrônico de frequência, como, por exemplo, o controle biométrico ou outro equivalente.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ**, por meio do presente Termo de Referência, visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológicos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio, a serem prestados nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, para prestação de serviços com produtividade mínima mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 (oito) profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) A.S.B. – Auxiliar de Saúde Bucal, para auxílio dos profissionais, nos horários acima mencionado, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, à iniciar em **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024**.

**Sendo necessário os profissionais de odontologia, conforme abaixo:**

- **01(um)** Profissional para execução dos atendimentos aos Procedimento Básicos (incluindo tratamento de PCD's – Pessoas com Deficiência e Pacientes Pediátricos de Difícil Condicionamento), com produção mensal mínima obrigatória de 110 (cento e dez) procedimentos/mês.
- **01(um)** Profissional para execução dos atendimentos aos Procedimentos de Periodontia com produção mensal mínima obrigatória de 90 (noventa) procedimentos/mês.
- **04(quatro)** Profissionais para execução dos atendimentos aos Procedimentos de Endodontia, com produção mensal mínima obrigatória de 60 (sessenta) procedimentos/mês.
- **02(dois)** Profissionais para execução dos atendimentos aos Procedimentos de Cirurgia Oral, com produção mensal mínima obrigatória de 90 (noventa) procedimentos/mês.
- **04(quatro)** Profissionais Auxiliares de Odontologia para auxiliar na execução dos atendimentos aos Procedimentos de todas as especialidades, conforme necessidade

dos profissionais, afins de atendimento aos Procedimentos mínimos exigidos na Portaria nº. 1.464 de 24/06/2011.

**Totalizando: 08 (oito) profissionais nas especialidades de odontologia, para execução dos procedimentos conforme Portaria nº. 1.464 de 24/06/2011, bem como 04 (quatro) Auxiliares para o auxílio no atendimento aos procedimentos odontológicos.**

**Obs. A carga horária correspondente aos profissionais ASB – Auxiliar de Saúde Bucal, conforme conselho de classe é de 40 (quarenta) horas semanais.**

**Tabela nº. 01 – Procedimentos conforme Portaria nº. 1.464 de 24/06/2011:**

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>110 PROCEDIMENTOS BÁSICOS POR MÊS, NO TOTAL, REFERENTE AOS SEGUINTE CÓDIGOS:</b>  01- 0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE); 02- 0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE); 03- 0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO); 04- 0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA; 05- 0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA; 06- 0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR; 07- 0307010023 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO; 08- 0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR; 09- 0307010040 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR; 10- 0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA; 11- 0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE); 12- 0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE); 13- 0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO; 14- 0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>90 PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA POR MÊS, NO TOTAL, REFERENTE AOS SEGUINTE CÓDIGOS:</b>  01- 0307030032 - RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); 02- 0414020081 - ENXERTO GENGIVAL; 03- 0414020154 - GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); 04- 0414020162 - GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); 05- 0414020375 - TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>60 PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA PO MÊS, NO TOTAL, REF. AOS SEGUINTE CÓDIGOS:</b>  01- 0307020037 - OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO; 02- 0307020045 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; 03- 0307020053 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; 04- 0307020061 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; 05- 0307020088 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR; 06- 0307020096 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES; 07- 0307020100 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR; 08- 0307020118 - SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>90 PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ORAL POR MÊS, NO TOTAL, REF. AOS SEGUINTE CÓDIGOS:</b></li></ul>

- 01- 0201010232 - BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 02- 0201010348 - BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;
- 03- 0201010526 - BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;
- 04- 0307010058 - TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;
- 05- 0404020445 - CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;
- 06- 0404020488 - OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;
- 07- 0404020577 - REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;
- 08- 0404020615 - REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR;
- 09- 0404020623 - RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;
- 10- 0404020674 - RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;
- 11- 0414010345 - EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 12- 0414010361 - EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;
- 13- 0414010388 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;
- 14- 0401010082 - FRENECTOMIA;
- 15- 0404010512 - SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;
- 16- 0404020038 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;
- 17- 0404020054 - DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;
- 18- 0404020089 - EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;
- 19- 0404020097 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;
- 20- 0404020100 - EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;
- 21- 0404020313 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
- 22- 0404020631 - RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MA XILO-MANDIBULAR
- 23- 0414010256 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
- 24- 0414020022 - APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;
- 25- 0414020030 - APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);
- 26- 0414020049 - CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;
- 27- 0414020057 - CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;
- 28- 0414020065 - CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;
- 29- 0414020073 - CURETAGEM PERIAPICAL;
- 30- 0414020090 - ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;
- 31- 0414020146 - EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;
- 32- 0414020170 - GLOSSORRAFIA;
- 33- 0414020200 - MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;
- 34- 0414020219 - ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;
- 35- 0414020243 - REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);
- 36- 0414020278 - REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);
- 37- 0414020294 - REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;
- 38- 0414020359 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;
- 39- 0414020367 - TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;
- 40- 0414020383 - TRATAMENTO DE ALVEOLITE;
- 41- 0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o CONSIRJ é mantenedor dos serviços prestados pelo **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JALES**, e que vêm prestando serviços em procedimentos odontológicos nas especialidades conforme Portaria nº. 1.464 de 24 de junho de 2011 em âmbito regional aos 16 municípios integrantes do Consórcio.

Considerando que foi proposto pelo Conselho Curador, bem como aprovado pelo Conselho de Prefeitos através do Plano de Trabalho para o exercício de 2023, que visa à continuidade da prestação de serviços pelo Consórcio através do **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JALES** a execução dos serviços em atendimento aos procedimentos odontológicos, bem como autoriza manter ou contratar empresa especializada no ramo de atividade para execução dos serviços.

Considerando que o contrato em vigência que tem por finalidade a prestação dos serviços supracitados, encerra em 31/05/2023, não passível de renovação de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Considerando que a prestação de serviços na execução dos procedimentos odontológicos é de extrema importância a todos os usuários que utilizam dos serviços prestados por esse Consórcio, e a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológicos, contendo os 08 (oito) profissionais especializados, bem como, os 04 (quatro) auxiliares para dar continuidade nos atendimentos aos usuários, se faz necessária e indispensável a contratação.

### **3. DO OBJETO**

Contratação de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços odontológicos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio, a serem prestados nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, para prestação de serviços com produtividade mínima mensal obrigatória, conforme especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, sendo necessário a disponibilização de 08 profissionais de odontologia de acordo com a especialidade, tendo a carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04(quatro) profissionais no período das 07h00min às 11h00min e 04 (quatro) profissionais no período das 13h00min às 17h00min, bem como disponibilização de 04 (quatro) Auxiliares de Odontologia, para auxílio dos profissionais nos horários acima mencionado, sendo de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, à iniciar em **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024**.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA deverá fornecer os profissionais de Odontologia e deverá cumprir fielmente a produtividade mínima mensal obrigatória, conforme as especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde;**

**A CONTRATADA deverá cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;**

**A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;**

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com qualidade e sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no preço e prazo contratado e estabelecido na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido;

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços no endereço solicitado pelo responsável pela unidade, sem que implique em acréscimo no preço constante da proposta;

A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem previa anuência do Consórcio;

## **5. DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente termo de referência;

A **CONTRATANTE** deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;

A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas;

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os Recursos financeiros para aquisição do objeto são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes deste Consórcio.

## **7. CONCLUSÃO**

Buscamos demonstrar com clareza e objetividade a importância da continuidade na prestação dos serviços de odontologia nas dependências do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales**, tendo em vista que, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológicos, contendo os 08 (oito) profissionais especializados, bem como, os 04 (quatro) auxiliares para dar continuidade nos atendimentos aos usuários, se faz necessária e indispensável a contratação.

ELABORADO EM 11/04/2023

**ANDREZA CRISTINA MATHIAS DE MORI**  
Equipe de Licitação

**WILSON SATORU YANO**  
Equipe de Licitação



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, N° 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	PRODUTIVIDADE MÍNIMA MENSAL
01	01	20 horas/semana, sendo 04 horas diárias.	Procedimentos Básicos (incluindo tratamento de PCD's – Pessoas com Deficiência e Pacientes Pediátricos de Difícil Condicionamento)	<b>110 Procedimentos</b> Conforme Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde
02	01	20 horas/semana, sendo 04 horas diárias.	Procedimentos de Periodontia	<b>90 Procedimentos</b> Conforme Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde
03	04	20 horas/semana, sendo 04 horas diárias.	Procedimentos de Endodontia	<b>60 Procedimentos</b> Conforme Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde
04	02	20 horas/semana, sendo 04 horas diárias.	Procedimentos de Cirurgia Oral	<b>90 Procedimentos</b> Conforme Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde
05	04	40 horas/semana	Auxiliar de Saúde Bucal	Conforme Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, N° 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Descrição da produtividade mínima mensal obrigatória e especificações dos procedimentos por especialidade, de acordo com a Portaria nº. 1.464, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, que define a produção mínima mensal a ser realizado pelo **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, a saber:

- **110 PROCEDIMENTOS BÁSICOS POR MÊS, NO TOTAL, REF. AOS SEGUINTE CÓDIGOS:**

- 01- 0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- 02- 0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- 03- 0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- 04- 0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- 05- 0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- 06- 0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR;
- 07- 0307010023 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 08- 0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- 09- 0307010040 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- 10- 0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- 11- 0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- 12- 0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- 13- 0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- 14- 0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

- **90 PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ORAL POR MÊS, NO TOTAL, REF. AOS SEGUINTE CÓDIGOS:**

- 01- 0307030032 - RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE);
- 02- 0414020081 - ENXERTO GENGIVAL;
- 03- 0414020154 - GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);
- 04- 0414020162 - GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);
- 05- 0414020375 - TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).

• **60 PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA PO MÊS, NO TOTAL, REF. AOS SEGUINTE CÓDIGOS:**

- 09- 0307020037 - OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 10- 0307020045 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;
- 11- 0307020053 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;
- 12- 0307020061 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
- 13- 0307020088 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
- 14- 0307020096 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
- 15- 0307020100 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
- 16- 0307020118 - SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

• **90 PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ORAL POR MÊS, NO TOTAL, REF. AOS SEGUINTE CÓDIGOS:**

- 42- 0201010232 - BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 43- 0201010348 - BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;
- 44- 0201010526 - BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;
- 45- 0307010058 - TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;
- 46- 0404020445 - CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;
- 47- 0404020488 - OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;
- 48- 0404020577 - REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSÍNTESE;
- 49- 0404020615 - REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR;
- 50- 0404020623 - RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;
- 51- 0404020674 - RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;
- 52- 0414010345 - EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 53- 0414010361 - EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;
- 54- 0414010388 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;
- 55- 0401010082 - FRENECTOMIA;
- 56- 0404010512 - SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;
- 57- 0404020038 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;
- 58- 0404020054 - DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;
- 59- 0404020089 - EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;
- 60- 0404020097 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;
- 61- 0404020100 - EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;
- 62- 0404020313 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
- 63- 0404020631 - RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MA XILO-MANDIBULAR
- 64- 0414010256 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL

- 65- 0414020022 - APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;
- 66- 0414020030 - APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);
- 67- 0414020049 - CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;
- 68- 0414020057 - CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;
- 69- 0414020065 - CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;
- 70- 0414020073 - CURETAGEM PERIAPICAL;
- 71- 0414020090 - ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;
- 72- 0414020146 - EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;
- 73- 0414020170 - GLOSSORRAFIA;
- 74- 0414020200 - MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;
- 75- 0414020219 - ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;
- 76- 0414020243 - REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);
- 77- 0414020278 - REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);
- 78- 0414020294 - REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;
- 79- 0414020359 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;
- 80- 0414020367 - TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;
- 81- 0414020383 - TRATAMENTO DE ALVEOLITE;
- 82- 0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA.